ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1850 de 21 de maio de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir o material que especifica".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, obedecidos os procedimentos licitatórios correspondentes, até 10.000 (dez mil) cobertores, para doação às pessoas carentes, residentes no Município.

§ 1º - As doações de que trata o Artigo 1º do presente Projeto de Lei, se estenderão obrigatoriamente:

I - À Zona Rural do Município, através das Associações de Produtores Rurais com quantitativo de 100 (cem) unidades;

II - Às Entidades Filantrópicas do Município cadastradas na Secretaria de Promoção Social, com quantitativo de até 50 (cinquenta) unidades.

§ 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especiais e/ou Suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1996.

OSCAR BRAZ JUNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl